



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 1523 DE 24 DE JUNHO DE 2015.

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 35.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1485, de 18 de dezembro de 2014, e;

II – Criar, incluir e codificar o programa, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

16.01 – Diretoria Geral

16.01.27.812.0027.2.040.000 – Gestão da Secr. Mun. de Esporte, Lazer e Juventude

3.3.90.32.01.00 – Material Esportivo para Distribuição Gratuita R\$ 35.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Ordinários (Livres) – Exercício Anterior

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R\$ 35.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, será utilizado o recurso oriundo do superávit financeiro, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, e no art. 9º, Inciso I, da Lei Municipal nº 1485, de 18 de dezembro de 2014, verificado na seguinte fonte de recurso:

a) 000 – Ordinários Livres – Exercício Anterior R\$ 35.000,00
Total de recursos utilizados para esta Lei R\$ 35.000,00

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº. 1428, de 10 de julho de 2014 (LDO 2015).



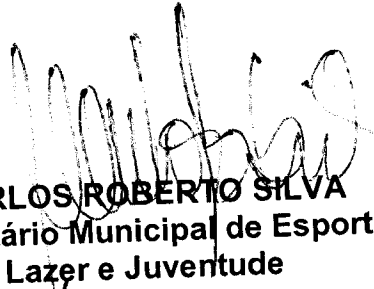
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 24 de junho de 2015.


RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
Procurador Geral


EDGAR ROSSI
Prefeito Municipal


CARLOS ROBERTO SILVA
Secretário Municipal de Esporte,
Lazer e Juventude

